

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024****FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 666/2024**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Município de **GLORINHA/RS**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990, de 31 de março de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Portaria nº 381/2023 e Equipe de apoio nº 605/2023 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, para as Secretarias Municipais**, conforme Termo de referência - Anexo I, deste Edital.

2.2. As quantidades constantes no Termo de referência- Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2.3. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **25/06/2024 às 9h** ao dia **05/07/2024 às 8h29min**.

3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **02/07/2024 às 9h**.

3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **05/07/2024 às 8h30min**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 05/07/2024 às 9h.

3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar credenciado perante o **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.3. supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

5.5. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.6. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo II**).

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado a **documentação e proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras do Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br .

7.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br .

7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema de "Pregão Eletrônico" implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá DECLARAR:

a) Manifestar o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade com as exigências previstas no Edital.

b) Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal do Brasil.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

7.9. Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).

7.10. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

7.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate**, previsto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 5.6 do Edital.

8.1.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.2.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.

8.4. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

orientações dos órgãos de controle.

8.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

9.8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.9. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

preâmbulo deste edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência – Anexo I.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Será adotado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

11.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

11.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

11.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.14. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

11.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.18. Encerrada a fase de lances da sessão pública será encaminhada, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2(duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo, o pregoeiro negociará com o arrematante para que ele baixe sua proposta a, pelo menos, o valor de referência. Caso não seja possível, o item será considerado cancelado e licitado futuramente.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo, o pregoeiro negociará com o arrematante para que ele baixe sua proposta a, pelo menos, o valor de referência. Caso não seja possível, o item será considerado cancelado e licitado futuramente.

12.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;
- d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

13.2.1. Os licitantes encaminharão os documentos complementares exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação.

13.2.2. Os documentos deverão ser apresentados através de cópia por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

13.2.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.3. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.





13.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

13.4.1. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, através de chave de acesso e senha, quando convocado pelo pregoeiro, no prazo de 04 horas, (podendo ser prorrogado a pedido no chat pelo mesmo prazo) a seguinte documentação abaixo relacionada:

13.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

b) Declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

c) Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.**

d) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (Anexo VI).

e) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo IX. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

13.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.3. deste edital, deverão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

ou **Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal da licitante**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo II**).

13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.5 inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta presente alguma restrição.

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

13.10. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

13.11. Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens 13.14 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Glorinha, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 87, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.12 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.13. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- a)** Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- c)** No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz;
- d)** O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

13.14. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou





- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento de objeto igual ou similar ao deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial **em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento;**
- b)** Comprovação de que a licitante possui patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, para os itens por ela ofertados na presente licitação; através da apresentação do **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais. (art. 69, I da Lei.14.133/21).

IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- e)** Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link

<https://glorinha.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.a.r.jvllle.hatendimento>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ou pelo site <https://www.glorinha.rs.gov.br>. (art.193 e 205 da Lei 5.172/66- Código Nacional Tributário), dúvidas entrar em contato com município de Glorinha/RS;

g) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

h) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

14. DAS PROPOSTAS

14.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO** e encaminhar, devidamente **assinada**, juntamente com o catálogo dos produtos e a declaração de integralidade de custos, no prazo de até **24h** (vinte e quatro) horas de dias úteis, devendo ser anexada através do sistema do **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme edital e modelo de proposta de preços – **Anexo IV**. (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

14.3. Os valores unitário e total dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

14.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. O prazo de entrega é conforme especificado no Termo de referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.

14.6. Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas** após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

14.7. Deverá ser anexada à proposta Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo IX. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada, conforme disposto no §1º, art.63 da Lei 14.133/2021.

14.8. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

14.9. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.10. A proposta deverá indicar a **MARCA e MODELO (se houver)**, do item ofertado.

14.11. O licitante vencedor deverá anexar a proposta assinada através do www.portaldecompraspublicas.com.br Portal de Compras Públicas.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil** após a entrega da Nota Fiscal ou subsequente a prestação do serviço, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e, atestada pelo Secretário da Pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

15.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);

b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

15.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

15.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

15.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



16.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no ANEXO IX. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. Será enviado, via e-mail, em arquivo PDF, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura, e posterior retorno, no prazo de até 72h após a confirmação de recebimento do e-mail, via SEDEX. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 72h após a confirmação de recebimento, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.

16.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Ordem de Compras/Serviço e Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 92, da Lei Federal n.14.133/2021, **substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.**

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.

16.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal de Glorinha que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada a





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

vantagem.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

I - Pelo cancelamento de preços registrados;

II - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19. DO CONTRATO

19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante

20. DO REGISTRO CADASTRAL

20.1. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87, da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pela administração pública, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o §2.º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

21. DA FISCALIZAÇÃO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

21.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

21.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

21.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

21.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

21.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

21.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

21.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

21.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

21.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

21.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

21.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 15 do presente edital.

22.2. São obrigações da Contratada:

- a)** Entregar o objeto nos termos do item 2 e 15 do presente edital;
- b)** Entregar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;
- c)** Atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 17, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- d)** Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

22.3 A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

23. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)





23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do Item 23](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 23](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 23](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;





g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.3. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do item 23.2](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.4. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do item 23.2 do edital](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.





23.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

23.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

23.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

23.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

a) A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

24. DA RESCISÃO

24.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/21 no art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

III - Fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) Risco à prestação de serviços essenciais;

b) Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

24.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

24.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.2. A resposta a impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sistema eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

25.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

25.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 25.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E





25.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não o reconsiderar o ato ou decisão no prazo **de 3(três) dias uteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis**, contado do recebimento dos autos.

25.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

25.8. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso.

25.9. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Glorinha. Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro - CEP: 94380-000 – Glorinha/RS.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

26.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

26.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

26.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

26.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Glorinha todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

26.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.12. Fica vedada a participação de pessoas físicas.

26.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

26.14. Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Modelo de Declaração Enquadramento ME e EPP - Anexo II;

Modelo de Declaração – unificada – (não emprega menor..., exigências de habilitação e idoneidade) – Anexo III;

Modelo de Declaração para indicação de endereço eletrônico – Anexo IV

Modelo de Declaração de Reserva de Cargos – Anexo V

Modelo de Declaração Inexistência de vínculo com Órgão Público – Anexo VI

Modelo de Proposta de Preços – Anexo VII;

Minuta de Declaração de Integralidade de Custos-Anexo VIII

Minuta da Ata Registro de Preços – Anexo IX.

Glorinha, 24 de junho de 2024.

Paulo José Silveira Corrêa
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024****FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 666/2024**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Glorinha

Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Escolas e demais órgãos municipais.

Necessidade da Administração: Aquisição de Equipamentos Permanentes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes para utilização nas Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e escolas, conforme solicitação dos órgãos já citados, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.**1.2.** A presente licitação visa o cumprimento da lei de licitações, bem como, o cumprimento dos princípios de economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom funcionamento das compras municipais.**1.3.** A aquisição destina-se para atender as demandas das Secretarias municipais, Gabinete do Prefeito, Escolas e demais órgãos municipais, visando, assim melhorar a qualidade nos atendimentos prestados de forma direta/indireta ao público, como também condições melhores de trabalho aos profissionais envolvidos no âmbito municipal.**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO****2.1.** Esta aquisição visa obter uma estrutura adequada para disponibilizar um atendimento de melhor qualidade aos cidadãos, dando condições de trabalho aos profissionais envolvidos no serviço público em âmbito municipal, agregando itens indispensáveis ao funcionamento da administração pública, trazendo benefícios diretos e indiretos a população, dando condições de dar continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da administração pública em geral, serviços de atendimento à população e serviços internos.**2.2.** Considerando a necessidade de equipar adequadamente as secretarias municipais, escolas e gabinete do prefeito, vale dizer que o uso contínuo dos equipamentos causa o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores, munícipes e alunos.

2.3. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de aquisição para o período de 02 (dois) anos, conforme a previsão de prorrogação da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Município de Glorinha o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

2.4. Orçamento Não Sigiloso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanentes, conforme as seguintes especificações/condições descritas no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos permanentes têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei Federal nº 14.133/2021.

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

5.1. AQUECEDOR ELÉTRICO, com controle de temperatura, com potência mínima de 1500w, com desligamento automático, 220v.

5.2. AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA "INVERTER" de no mínimo de 12.000 BTUS, QUENTE E FRIO, 220v, silencioso, controle remoto, com selo Procel classe A em consumo de energia, na cor branca.

5.3. AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA "INVERTER" de no mínimo de 18.000 BTUS, QUENTE E FRIO, 220v, silencioso, controle remoto, com selo Procel classe A em consumo de energia, na cor branca.

5.4. AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA "INVERTER" de no mínimo de 22.000 BTUS, QUENTE E FRIO, 220V, silencioso, controle remoto, com selo Procel classe A em consumo de energia, na cor branca.

5.5. ARMÁRIO AÉREO, com 2 portas, com puxadores, dobradiças com amortecimento, em MDP de no mínimo 18mm, medindo aprox. 66x120x31cm (AxLxP), na cor cinza.

5.6. ARMÁRIO AÉREO, com 3 portas, com puxadores, dobradiças com amortecimento, em MDP/MDF 15mm, medindo no mínimo 83x120x32cm (AxLxP), cor branca.

5.7. ARMÁRIO ALTO FECHADO DIRETOR, com 2 portas, com chaves, com 4 prateleiras, em MDP de no mínimo 18mm, com puxadores e pés, medindo aprox. 160x80x40cm (AxLxP), na cor cinza.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E





5.8. ARMÁRIO BAIXO, em MDP, com 2 portas, contendo 1 prateleira interna, com pés, com chave e fechadura, medindo aprox. 68x89x38cm (AxLxP), na cor cinza.

5.9. ARMÁRIO MULTIUSO, em MDP/MDF, para lavanderia, medindo aproximadamente 170x70x 36 cm (alt.x larg.x prof.), 02 portas, com ganchos na parte interna para guardar vassouras, 01 gaveta, 04 prateleiras para organização dos produtos de limpeza. Puxadores em ABS, com PVC nas bordas, com rodízios, dobradiças e corrediças metálicas, pintura UV, acabamento fosco.

5.10. ARMÁRIO ROUPEIRO em aço chapa 26, com 8 portas, 4 prateleiras, fechamento com pitão para cadeado, medindo aprox. 198x126x39,5cm (AxLxP), com pintura em epóxi pó na cor cinza.

5.11. ARMÁRIO SEMIABERTO, com 02 portas, em MDP de no mínimo 15mm, com 03 prateleiras (01 interna, 1 superior e 1 central), com puxadores, com dobradiças metálicas, medindo aprox. 158mx80mx42cm (AxLxP), na cor cinza.

5.12. ARQUIVO EM AÇO, para pasta suspensa com capacidade para 30 ou 40 pastas, chapa 26, com 4 gavetas, com puxadores, trilhos telescópios, medindo aprox. 135x46x55cm (AxLxP), com pintura eletrostática na cor cinza.

5.13. ASPIRADOR DE PÓ AUTOMOTIVO, com potência mínima de 60w, com alimentação através do conector de 12v do automóvel, sem saco, incluindo acessórios.

5.14. ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA – Características mínimas: 1400W de potência; capacidade útil de 10l; função sopro e sucção; rodas 360°; voltagem 220V; 02 extensores; mangueira de 1,5m; 01 bocal para cantos e frestas; 01 bocal para pisos; garantia de 12 meses

5.15. BALCÃO DE PIA 120cm, características mínimas: em estrutura e revestimento em MDP 15mm, pintura laca em alto brilho, 2 portas e 3 gavetas, com corrediças e dobradiças metálicas, medindo aprox.: 85x120x51cm (AxLxP), cor branca.

5.16. BALCÃO DE PIA 180cm, características mínimas: produto 100% MDF, 15mm, dobradiças metálicas, corrediças metálicas, puxadores em alumínio, altura 83cm, largura mínima 180cm, profundidade 50cm, pés com regulagem de altura, com no mínimo 3 portas e 3 gavetas, cor branca.

5.17. BALCÃO DE PIA 194cm, características mínimas: produto 100% MDF, 15mm dobradiças metálicas, corrediças metálicas, puxadores em alumínio, altura 88,5cm, largura mínima 194cm, profundidade 53cm, pés com regulagem de altura, 3 portas e 3 gavetas, cor branca.

5.18. BALCÃO RECEPÇÃO, em MDP de no mínimo 18mm, medindo aprox. 110x120x75cm.

5.19. BEBEDOURO de coluna refrigerado, com 2 torneiras (copo e jato), com controle automático da temperatura da água, em latão cromado, com regulagem de jato com capacidade aproximada de 6L/h refrigerado da água, depósito de água em aço inox isolado com EPS, com serpentina externa, com dreno de limpeza, tampo em aço inox polido, ralo sifonado, gabinete em chapa eletro zincada, pintada na cor prata ou em aço inox,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

filtro interno, filtro de água com carvão ativado impregnado com prata, 220V. Certificado INMETRO.

5.20. BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL – Características mínimas: Bebedouro de coluna de 25 litros; 02 torneiras geladas; corpo e estrutura em aço inox; pés reguláveis de plástico (ABS injetado); aparador de água (pingadeira) em aço inox; serpentina interna em aço inox; gás ecológico R-134; tomada com 3 pinos conforme norma ABNT/NBR/603351; acompanha filtro e bóia; regulagem de temperatura de 5°C a 12°C com 07 níveis; voltagem 220V; capacidade de produção: 125 copos de 200ml / 42 garrafas de 600ml; capacidade de refrigeração 3,6l/h; potência 350W; dimensões 125x33x45cm; garantia de 12 meses.

5.21. CADEIRA EXECUTIVA, giratória, com assento e encosto estofado em espuma injetada, tapeçado, com braços com regulagem de altura, pés com rodízios, com sistema relax (inclinação) e mecanismo para regulagem de altura à gás, na cor a definir.

5.22. CADEIRA FIXA sem braços, base com 4 pés palitos em ferro pintado, assento e encosto de polipropileno, na cor a definir.

5.23. CADEIRA FIXA, sem braços, base com 4 pés palitos em ferro pintado, com assento e encosto de espuma injetada, tapeçado, na cor a definir.

5.24. CADEIRA TIPO DIRETOR, giratória, com assento e encosto estofado em espuma injetada, tapeçado, com braços com regulagem de altura, pés com rodízios, com sistema relax (inclinação) e mecanismo para regulagem de altura à gás, na cor a definir.

5.25. CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, giratória, com assento e encosto estofado em espuma injetada, tapeçado, com braços com regulagem de altura, pés com rodízios, com sistema relax (inclinação) e mecanismo para regulagem de altura à gás, na cor a definir.

5.26. CAIXA AMPLIFICADA com mixagem, bluetooth, USB, pendrive, entrada para Microfone com potência mínima de 400W.

5.27. CAIXA DE SOM, com entrada USB, potência mínima de 20W RMS, com bateria integrada de no mínimo 18h, bivolt, com cabo USB incluso.

5.28. CELULAR com memória de 128 GB ou superior, 8 GB de memória RAM ou superior, filmagens em 8 K ou superior, bateria de 4000 mAh ou superior, acesso a internet 5G.

5.29. CILINDRO ELÉTRICO, características mínimas: possuir acessórios e funcionalidades para fazer massas como talharim, massa para lasanha, pizza, pastel, pão e muito mais, rolos em aço cromado de no mínimo 28cm de aproveitamento e 5,7 cm de diâmetro, rolamentos com mancal em ambas as extremidades dos rolos, abertura regulável entre 0,0mm a 7mm, raspadores para não grudar a massa, motor 1/4CV protegido com carenagem de ABS antichamas, base em MDF.

5.30. CONTAINER DE LIXO 1100L – Características Mínimas: Capacidade de Volume: 1100 litros. Capacidade de Carga: 510kg. Produzida em polietileno de alta densidade, 100% PEAD. Proteção UV. Tampa Antichamas: sistema antichamas por abafamento, sistema vedante evitando mal cheiro e insetos. Rodas: 04 rodas de borracha maciça e núcleo em aço, com 200mm x 25mm cada; 02 rodas com freios e 02 rodas sem





freios. Possuir cantos arredondados, 04 alças laterais para transporte e receptor para pega frontal com reforço de borda. Peso do container: 50kg. Dimensões: A 1354mm x L 1373mm x C 1073mm. Garantia de 12 meses.

5.31. DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE – Características mínimas: painel digital; desumidificação (L/D) de 12L/D; alimentação 220V; vazão de ar 100m³/h; potência 160W; capacidade do reservatório de água 2,6 litros; composição plástico ABS; capacidade do compressor hemético 1/10HP – 1020 BTU's; gás ecológico R134a; filtro PVC; aparelho compacto e portátil; luz indicativa e sinal sonoro de reservatório cheio; defrost incluso; rodízios giratórios 360°; volume de aplicação estimada 150m³; garantia de 12 meses.

5.32. DESUMIDIFICADOR DE PAPEL, com capacidade para no mínimo 1500 folhas, carta, A4, ofício 9 e ofício 2, termostato regulador de temperatura, 220 ou bivolt.

5.33. ESCADA DOBRÁVEL, com 4 degraus, com capacidade para no mínimo 120kg, com estrutura em tubos e chapas de alumínio.

5.34. ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL, Potência mínima de 500W, bivolt ou 220V, corpo em aço inox, caçamba e tampa em alumínio, acompanha 2 cones de extração (para laranja e limão), 1 peneira e 1 copo de no mínimo 1l.

5.35. ESTANTE EM AÇO, estante de aço carbono fosfatizado, com pintura eletrostática composição 6 prateleiras reguláveis chapa de aço 22. tipo laterais abertas coluna chapa de aço 16, dimensões. 2,00m (altura) x 0,92m (largura) x 0,59m (profundidade).

5.36. FOGÃO A GÁS, com 4 (quatro) bocas, forno autolimpante, mesa em aço inox, com acendimento automático, com pés, na cor branca, bivolt, garantia mínima de 12 meses.

5.37. FORNO INDUSTRIAL DUPLO ELÉTRICO, características mínimas: Equipado com pedras refratárias, revestido de lã de vidro, vidro em toda a parte frontal. Material de Fabricação: Frente e Laterais em aço inox, Revestimento interno em aço galvanizado, Medidas mínimas do produto Internamente (Por câmara): Profundidade: 60 cm, Comprimento: 80 cm, Altura: 25 cm. Medidas mínimas do produto Externamente (Por câmara): Profundidade: 62 cm, Comprimento: 92 cm, Altura: 48 cm; Resistência na parte superior e inferior de cada câmara, Pedra refratária que armazena o calor, Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina, Cavalete reforçado, Isolamento em lã de vidro, Acompanha grade e cavalete, Bandeja coletora de resíduos, Termostato para controle individual por câmara, Câmara com altura de 25cm, Potência por câmara: 4400 w, Consumo por câmara: 4,4 Kw/h, Controle de Temperatura: 0-300°, Temperatura de Trabalho: 0-280°, Tensão: 220V, Produto Certificado pelo Inmetro.

5.38. FRAGMENTADORA DE PAPEL automática, supercorte em partículas, tempo de acionamento de 4 minutos, fragmenta: clipes, grampos no papel e cartão, cesto com capacidade mínima de 26 litros.

5.39. FRUTEIRA, em inox, capacidade mínima de 50kg, com 3 prateleiras.

5.40. FURADEIRA DE IMPACTO 1 POLEGADA, potência mínima de 800w, 220V, frequência mínima de 50/60Hz, corrente mínima de 3,9 ampères,





capacidade de perfuração mínima de 13 a 24mm, impacto mínimo de 4850IPM, com martelete perfurador, limitador de profundidade, empunhadora auxiliar e maleta.

5.41. GARRAFA TÉRMICA "INQUEBRÁVEL", com ampola e corpo revestido em inox, capacidade de no mínimo 2,5 LITROS, com bico anti pingos, sistema alta pressão, conserva líquidos frios e quentes por no mínimo 6 horas.

5.42. GAVETEIRO VOLANTE, com 4 rodízios, com 3 gavetas sendo 01 gaveta para pastas suspensas, com chave, em MDP, no mínimo 15 mm, medindo aprox.50x60x65 (AxLxP), na cor cinza.

5.43. GUILHOTINA, alta precisão e acabamento, capacidade de corte para no mínimo 10 folhas, base em metal com marcação em centímetro, faca com cabo em ABS e pés emborrachados.

5.44. KIT CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA – Kit composto por uma Caixa Ativa e outra Passiva. Características Mínimas: Caixa Ativa AT 15-300 - Módulo com Função Bluetooth, Usb, Cartão SD e Rádio FM; - 1 Falante de 15" e Driver Titanium; - 2 Canais de entrada (STP/P10); - 1 Canal de saída escrava 8 Ohms (300 watts); - Sensibilidade de Entrada: Line; - 500 mV/Mic - 50 mV; - Impedância de Entrada: Line; - 5K Ohms/Mic - 200~600 Ohms; - Potência Máxima: 300W 4 Ohms; - Transdutor: Alto-Falante: 15"/1 Driver/ Divisor 4kHz/12dB; - Resposta de frequência: (10dB) 60 Hz a 18kHz; - Alça e Suporte para pedestal; - Dimensões (AxLxP): 67x40X43cm; - Peso: 20kg Caixa Passiva DA 15-300 - 2 conexões P10; - Tela metálica de proteção frontal; - Suporte para pedestal; - Alça para transporte; - Sistema dois tombos (frontal/retorno); - Caixa Passiva 2 vias; - Potência: 300 watts; - 1 Falante de 15" driver Titanium; - Impedância Nominal: 8 Ohms - Dimensões (AxLxP): 67x40X43cm; - Peso: 16,5kg. Observações: - Possui furação (base) para encaixe de Tripé e alça de transporte. - Módulo com Função Bluetooth, Usb, Cartão SD e Rádio FM. - Acompanha Controle Remoto. - Caixa em Madeira MDF. - Bivolt 110v/220v (Chave Seletora). Itens inclusos: 01 Caixa de Som Ativa Falante 15" 300w Bluetooth Usb Titanium AT15-300 TI – 01 Caixa de Som Passiva Falante 15" 300w Rms Titanium DA 15-300 TI - 01 Controle Remoto. 01 Manual. Voltagem 220V ou Bivolt. Garantia 12 meses.

5.45. KIT 02 TRIPÉS PEDESTAL – Características mínimas: kit composto por duas unidades de suporte tipo pedestal para caixa de som ativa/passiva com tripé que suporta até 80kg; regulagem de altura e pino de trava; altura mínima 130cm; altura máxima 155cm; diâmetro do tripé 70-80cm; material aço e plástico.

5.46. LAVADORA DE ALTA PRESSÃO de no mínimo 1700 libras de compressão – elétrica – baixo consumo de energia - mangueira com 05 metros – com rodas para locomoção e porta mangueira recolhida – jato regulável e porta detergente.

5.47. LAVADORA DE ALTA PRESSÃO de no mínimo 2900W, 700 L/H, 220V, pressão mínima (bar) 150, motor de indução, alça telescópica pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca de bicos, mangueira de alta pressão reforçada e com sistema anti torção, de no





mínimo 09 (nove) metros de comprimento, com rodas, deve acompanhar os seguintes itens: pistola mangueira, bicos, porta detergente, manual. Garantia de 12 meses.

5.48. LONGARINA (assento/encosto), sem braços, com 3 lugares, assento e encosto com espuma injetada, com couro ecológico, base em ferro, na cor a definir.

5.49. LONGARINA, sem braços, com 3 lugares, assento e encosto em polipropileno, base em ferro, na cor a definir.

5.50. MÁQUINA DE CUPCAKES, características mínimas: 1000W, 220V, revestimento antiaderente, trava de fechamento da tampa, alça fria, lâmpada piloto, capacidade para 7 cupcakes, acompanha kit para confeitaria e manual de instruções.

5.51. MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, lava e seca, mínimo 12 kg, 220V, água quente e fria, nível de eficiência A, cor branca.

5.52. MÁQUINA DE LAVAR ROUPA no mínimo 10KG, automática, contendo programas de lavagem e níveis de água, com abertura superior, com função turbo, pés niveladores, 220V.

5.53. MÁQUINA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL, aproximadamente 24 mega pixel, ISO automático de 100 a 102400, flash integrado, formato de imagem 3:2, gravação de vídeo 4k, gravação de áudio em Dolby Digital Stereo, saída HDMI, peso médio 500g, com lente padrão compatível padrão variável 16-50mm/ 18- 55mm/ 18-135mm, cartão de memória MICRO SD, MICRO SDXC compatível, bateria extra e alimentação externa da bateria (adaptador).

5.54. MESA DE ESCRITÓRIO, medindo aprox. 1,20x0,60cm, com base de aço/ferro pintado, confeccionada em madeira/MDF/MDP ou similar, com gavetas com trilho metálico, na cor cinza.

5.55. MESA INOX 1,5m, características mínimas: 1,5m de comprimento, 70cm de largura, 90cm de altura, duas prateleiras reforçadas, pés ajustáveis, suporta até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior.

5.56. MESA INOX 1,9m, características mínimas: 1,9m de comprimento, 70cm de largura, 90cm de altura, duas prateleiras reforçadas, pés ajustáveis, suporta até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior.

5.57. MESA DE REUNIÃO OVAL com base de aço/ferro pintado, material de confecção madeira/MDF/MDP/similar, medindo aproximadamente 2,20x0,90x0,74 (LxPxA), na cor a definir.

5.58. MESA DE SOM ANALÓGICA 10 CANAIS – Características Mínimas: - Conexão Bluetooth e USB; - 4x Entradas xlr de microfone; - 4x Entradas P10 de microfone; - 8x Entradas P10 de linha;- 1x Entrada estéreo rca; - Saída de aux para processador de efeitos; - Função dj – Saída exclusiva do dispositivo para fones de ouvido; - Baixo nível de ruído; - Entradas xlr, P10, rca e P2; - Função pam; - Saída Estéreo com conector xlr; - Função rec out; - LED clip; - Dimensões (AxLxP): 85,1x407,2x279,4mm;- Peso: 3,30 Kg. Voltagem 220V ou Bivolt. Garantia 12 meses.





- 5.59.** MESA EM L, estrutura em metal tampo/gavetas em MDF mínimo 15 mm, medindo aproximadamente 75x1,20x1,40x0,60cm (AxLxP), na cor a combinar.
- 5.60.** MESA RETA, com base de aço/ferro pintado, material de confecção MDF/MDP/similar, medindo aproximadamente 2,20x0,90x0,74 (LxPxA), na cor a definir.
- 5.61.** MICROFONE SEM FIO profissional duplo (com distância de transmissão de no mínimo 40 mts (sem obstáculos), frequência ajustável, indicador de frequência, autonomia de até 10 horas (pilhas aa).
- 5.62.** MURAL DE CORTIÇA com moldura em madeira ou alumínio com no mínimo 0,90x1,20 m (AxL).
- 5.63.** PIA DE COZINHA, em aço inox, com acabamento pré polido, medindo 120x60cm.
- 5.64.** PURIFICADOR DE ÁGUA, para água filtrada gelada e natural, capacidade de no mínimo 1,2 litros, sistema eletrônico de refrigeração, 2 torneiras, bandeja de água removível, ligado diretamente na rede de água, 220V, aprovado pelo INMETRO.
- 5.65.** QUADRO BRANCO, medindo aprox. 90x120cm, com moldura em alumínio, com fixação na parede, com suporte para apagador.
- 5.66.** RACK PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA TECLADO confeccionado em MDF/MDP de no mínimo 15 mm, na cor cinza, com rodízios plásticos, suporte para teclado e micro, mesa com corredeiras metálicas, espaço para CPU, medindo aproximadamente 75x69x40 (AxLxP).
- 5.67.** REFRIGERADOR de 240 litros, branco, degelo manual, classe A em consumo de energia, 220V.
- 5.68.** SCANNER PORTÁTIL DE MÃO, sem fio, com cabo USB, formato A4, com cartão micro sd, com resolução mínima de digitalização de 900dpi/600dpi/300dpi.
- 5.69.** SECADORA DE ROUPAS 10KG, com abertura frontal de chão, 220V.
- 5.70.** SUPORTE PARA CPU/NOBREAK, produzido em MDP/MDF 15mm, medindo aprox. 25x42x38cm (LxAxP), cor cinza.
- 5.71.** SUPORTE PARA PÉS, ajustável, ergonômico, em plástico, cor preta.
- 5.72.** TELEVISOR DE LED, de no mínimo 40", resolução mínima FULL HD, com conversor digital integrado, com conexão HDMI e USB, bivolt.
- 5.73.** TORNEIRA GOURMET PAREDE, características mínimas: torneira em metal, filtro ABS, chuveirinho ABS, filtro polipropileno, carvão ativado e polietileno, acabamento cromado, bitola 1/2, movimento 1/4 de volta, bica gourmet móvel até 360 graus, altura até 48cm tubo esticado, filtro universal, pressão mínima 5MCA metros de coluna d'água, pressão máxima 40 MCA metros de coluna d'água, saída de d'água chuveirinho e jato concentrado.
- 5.74.** TRIPÉ PROFISSIONAL, confeccionado em material resistente, com as seguintes características: cabeça tipo hidráulica com rotação de 360°, com movimentos fluidos e estáveis; altura ajustável, com total de pelo menos 1,80m; pernas ajustáveis em 03 seções, com gatilhos de travamento e pés de borracha antiderrapantes; nível de bolha embutido a base ou a cabeça;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

placa de desengate rápido (quick release); peso suportado de no mínimo 4kg; rosca macho de ¼"; bolsa de transporte.

5.75. VENTILADOR DE PAREDE E MESA, confeccionado em plástico, hélice de no mínimo 40cm, potência de no mínimo 140w, com no mínimo 3 velocidades, 220v.

5.76. VENTILADOR DE PAREDE, confeccionado em plástico, hélice de no mínimo 60cm, potência de no mínimo 200w, com no mínimo 3 velocidades, 220v.

5.77. POLTRONA FERRADURA, com pés. Medindo aproximadamente 080x066x060cm, acabamento em tecido couro preto de espuma.

5.78. RELÓGIO PONTO, bivolt, métodos de identificação: biometria, proximidade e senha; Interfaces de comunicação: Tcp/IP cabo rede USB; Software compatível: todos que aceitem AFD secullum ponto atecsoft; tela touch screen; tela tátil; Capacidade de armazenamento: 3.500.000.

6. CONDIÇÕES E PRAZO

6.1. QUALIDADE

6.1.1. Fornecer materiais de primeira linha, garantindo o mais alto padrão de qualidade.

6.1.2. Realizar a troca/substituição dos materiais que estiverem em desconformidade com o especificado no edital e/ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação feita pela Secretaria solicitante.

6.1.3. Prazo de garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.

6.2. ENTREGA

6.2.1. A contar do recebimento de Nota de Empenho/Ordem de Compra, a licitante vencedora deverá proceder à entrega na totalidade dos itens solicitados no prazo de 20 (vinte) dias.

6.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado por no máximo 05 (cinco) dias, mediante escrita e justificada solicitação formal e durante o transcurso do prazo original.

6.2.3. Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

6.2.4. A montagem dos móveis será de inteira responsabilidade do fornecedor.

6.3. TRANSPORTE

6.3.1. O mesmo deve ser adequado para transportar, sem qualquer dano, o item solicitado.

6.3.2. Os materiais deverão estar nas embalagens originais, sem nenhum tipo de violação, ou avaria, a exemplo de embalagens amassadas, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.

6.3.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições conforme o empenho.

7.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

7.3. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

7.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

7.5. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

7.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.7. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas.

7.8. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado no Termo de Referência.

7.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

7.10. Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado por portaria.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.990/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Glorinha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

8.9. A fiscalização será realizada por cada secretaria através do servidor designado e na ausência deste, será por seu respectivo secretário.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Pagamento conforme discriminado no edital.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado pelo menor preço por ITEM, apresentado no Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.645.141,84

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO) R\$
01	AQUECEDOR ELÉTRICO , com controle de temperatura, com potência mínima de 1500w, com desligamento automático, 220v.	Unid.	08	139,60

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por: 1-pesseeq- PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

02	AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA "INVERTER" de no mínimo de 12.000 BTUS, QUENTE E FRIO, 220v, silencioso, controle remoto, com selo Procel classe A em consumo de energia, na cor branca.	Unid.	42	1.732,00
03	AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA "INVERTER" de no mínimo de 18.000 BTUS, QUENTE E FRIO, 220v, silencioso, controle remoto, com selo Procel classe A em consumo de energia, na cor branca.	Unid.	45	3.573,47
04	AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA "INVERTER" de no mínimo de 22.000 BTUS, QUENTE E FRIO, 220V, silencioso, controle remoto, com selo Procel classe A em consumo de energia, na cor branca.	Unid.	44	4.282,05
05	ARMÁRIO AÉREO , com 2 portas, com puxadores, dobradiças com amortecimento, em MDP de no mínimo 18mm, medindo aprox. 66x120x31cm (AxLxP), na cor cinza.	Unid.	31	340,89
06	ARMÁRIO AÉREO , com 3 portas, com puxadores, dobradiças com amortecimento, em MDP/MDF 15mm, medindo no mínimo 83x120x32cm (AxLxP), cor branca.	Unid.	16	229,34
07	ARMÁRIO ALTO FECHADO DIRETOR , com 2 portas, com chaves, com 4 prateleiras, em MDP de no mínimo 18mm, com puxadores e pés, medindo aprox. 160x80x40cm (AxLxP), na cor cinza.	Unid.	80	719,96
08	ARMÁRIO BAIXO , em MDP, com 2 portas, contendo 1 prateleira interna, com pés, com chave e fechadura, medindo aprox. 68x89x38cm (AxLxP), na cor cinza.	Unid.	68	378,06
09	ARMÁRIO MULTIUSO , em MDP/MDF, para lavanderia, medindo aproximadamente 170x70x 36 cm (alt.xlarg.xprof.), 02 portas, com ganchos na parte interna para guardar vassouras, 01 gaveta, 04 prateleiras para organização dos produtos de limpeza. Puxadores em ABS, com PVC nas bordas, com rodízios, dobradiças e corredeiras metálicas, pintura UV, acabamento fosco.	Unid.	11	427,60
10	ARMÁRIO ROUPEIRO em aço chapa 26, com 8 portas, 4 prateleiras, fechamento com pitão para cadeado, medindo aprox. 198x126x39,5cm (AxLxP), com pintura em epóxi pó na cor cinza.	Unid.	33	1.292,83
11	ARMÁRIO SEMIABERTO , com 02 portas, em MDP de no mínimo 15mm, com 03 prateleiras (01 interna, 1 superior e 1 central), com puxadores, com dobradiças metálicas, medindo aprox. 158mx80mx42cm (AxLxP), na cor cinza.	Unid.	66	644,34
12	ARQUIVO EM AÇO , para pasta suspensa com capacidade para 30 ou 40 pastas, chapa 26, com 4 gavetas, com puxadores, trilhos telescópios, medindo aprox. 135x46x55cm (AxLxP), com pintura eletrostática	Unid.	41	822,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por: PAULO JOSE SILVEIRA GORRELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	na cor cinza.			
13	ASPIRADOR DE PÓ AUTOMOTIVO , com potência mínima de 60w, com alimentação através do conector de 12v do automóvel, sem saco, incluindo acessórios.	Unid.	11	130,00
14	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA – Características mínimas: 1400W de potência; capacidade útil de 10l; função sopro e sucção; rodas 360º; voltagem 220V; 02 extensores; mangueira de 1,5m; 01 bocal para cantos e frestas; 01 bocal para pisos; garantia de 12 meses	Unid.	08	334,70
15	BALCÃO DE PIA 120cm , características mínimas: em estrutura e revestimento em MDP 15mm, pintura laca em alto brilho, 2 portas e 3 gavetas, com corrediças e dobradiças metálicas, medindo aprox.: 85x120x51cm (AxLxP), cor branca.	Unid.	11	492,87
16	BALCÃO DE PIA 180cm , características mínimas: produto 100% MDF, 15mm, dobradiças metálicas, corrediças metálicas, puxadores em alumínio, altura 83cm, largura mínima 180cm, profundidade 50cm, pés com regulagem de altura, com no mínimo 3 portas e 3 gavetas, cor branca.	Unid.	06	458,69
17	BALCÃO DE PIA 194cm , características mínimas: produto 100% MDF, 15mm dobradiças metálicas, corrediças metálicas, puxadores em alumínio, altura 88,5cm, largura mínima 194cm, profundidade 53cm, pés com regulagem de altura, 3 portas e 3 gavetas, cor branca.	Unid.	05	525,70
18	BALCÃO RECEPÇÃO , em MDP de no mínimo 18mm, medindo aprox. 110x120x75cm.	Unid.	13	673,54
19	BEBEDOURO de coluna refrigerado, com 2 torneiras (copo e jato), com controle automático da temperatura da água, em latão cromado, com regulagem de jato com capacidade aproximada de 6L/h refrigerado da água, depósito de água em aço inox isolado com EPS, com serpentina externa, com dreno de limpeza, tampo em aço inox polido, ralo sifonado, gabinete em chapa eletro zincada, pintada na cor prata ou em aço inox, filtro interno, filtro de água com carvão ativado impregnado com prata, 220V. Certificado INMETRO.	Unid.	25	968,13
20	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL – Características mínimas: Bebedouro de coluna de 25 litros; 02 torneiras geladas; corpo e estrutura em aço inox; pés reguláveis de plástico (ABS injetado); aparador de água (pingadeira) em aço inox; serpentina interna em aço inox; gás ecológico R-134; tomada com 3 pinos conforme norma ABNT/NBR/603351; acompanha filtro e bóia; regulagem de temperatura de 5°C a 12°C com 07 níveis; voltagem 220V; capacidade de produção: 125 copos de 200ml	Unid.	16	1.614,37

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por: PAULO JOSE SILVEIRA GORRELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	/ 42 garrafas de 600ml; capacidade de refrigeração 3,6l/h; potência 350W; dimensões 125x33x45cm; garantia de 12 meses.			
21	CADEIRA EXECUTIVA , giratória, com assento e encosto estofado em espuma injetada, tapeçado, com braços com regulagem de altura, pés com rodízios, com sistema relax (inclinação) e mecanismo para regulagem de altura à gás, na cor a definir.	Unid.	100	364,14
22	CADEIRA FIXA sem braços, base com 4 pés palitos em ferro pintado, assento e encosto de polipropileno, na cor a definir.	Unid.	314	151,00
23	CADEIRA FIXA , sem braços, base com 4 pés palitosem ferro pintado, com assento e encosto de espuma injetada, tapeçado, na cor a definir.	Unid.	92	197,38
24	CADEIRA TIPO DIRETOR , giratória, com assento e encosto estofado em espuma injetada, tapeçado, com braços com regulagem de altura, pés com rodízios, com sistema relax (inclinação) e mecanismo para regulagem de altura à gás, na cor a definir.	Unid.	65	627,92
25	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA , giratória, com assento e encosto estofado em espuma injetada, tapeçado, com braços com regulagem de altura, pés com rodízios, com sistema relax (inclinação) e mecanismo para regulagem de altura à gás, na cor a definir.	Unid.	51	340,25
26	CAIXA AMPLIFICADA com mixagem, bluetooth, USB, pendrive, entrada para Microfone com potência mínima de 400W.	Unid.	07	521,48
27	CAIXA DE SOM , com entrada USB, potência mínima de 20W RMS, com bateria integrada de no mínimo 18h, bivolt, com cabo USB incluso.	Unid.	09	256,32
28	CELULAR com memória de 128 GB ou superior, 8 GB de memória RAM ou superior, filmagens em 8 K ou superior, bateria de 4000 mAh ou superior, acesso a internet 5G.	Unid.	25	2.318,20
29	CILINDRO ELÉTRICO , características mínimas: possuir acessórios e funcionalidades para fazer massas como talharim, massa para lasanha, pizza, pastel, pão e muito mais, rolos em aço cromado de no mínimo 28cm de aproveitamento e 5,7 cm de diâmetro, rolamentos com mancal em ambas as extremidades dos rolos, abertura regulável entre 0,0mm a 7mm, raspadores para não grudar a massa, motor 1/4CV protegido com carenagem de ABS antichamas, base em MDF.	Unid.	06	567,83
30	CONTAINER DE LIXO 1100L – Características Mínimas: Capacidade de Volume: 1100 litros. Capacidade de Carga: 510kg. Produzida em polietileno de alta densidade,	Unid.	16	1.621,55

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA GORRELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	100% PEAD. Proteção UV. Tampa Anti-chamas: sistema antichamas por abafamento, sistema vedante evitando mal cheiro e insetos. Rodas: 04 rodas de borracha maciça e núcleo em aço, com 200mm x 25mm cada; 02 rodas com freios e 02 rodas sem freios. Possuir cantos arredondados, 04 alças laterais para transporte e receptor para pega frontal com reforço de borda. Peso do container: 50kg. Dimensões: A 1354mm x L 1373mm x C 1073mm. Garantia de 12 meses.			
31	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE - Características mínimas: painel digital; desumidificação (L/D) de 12L/D; alimentação 220V; vazão de ar 100m ³ /h; potência 160W; capacidade do reservatório de água 2,6 litros; composição plástico ABS; capacidade do compressor hemético 1/10HP - 1020 BTU's; gás ecológico R134a; filtro PVC; aparelho compacto e portátil; luz indicativa e sinal sonoro de reservatório cheio; defrost incluso; rodízios giratórios 360°; volume de aplicação estimada 150m ³ ; garantia de 12 meses.	Unid.	13	3.089,66
32	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL , com capacidade para no mínimo 1500 folhas, carta, A4, ofício 9 e ofício 2, termostato regulador de temperatura, 220 ou bivolt.	Unid.	27	352,39
33	ESCADA DOBRÁVEL , com 4 degraus, com capacidade para no mínimo 120kg, com estrutura em tubos e chapas de alumínio.	Unid.	20	156,79
34	ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL , Potência mínima de 500W, bivolt ou 220V, corpo em aço inox, caçamba e tampa em alumínio, acompanha 2 cones de extração (para laranja e limão), 1 peneira e 1 copo de no mínimo 1l.	Unid.	06	445,89
35	ESTANTE EM AÇO , estante de aço carbono fosfatizado, com pintura eletrostática composição 6 prateleiras reguláveis chapa de aço 22. tipo laterais abertas coluna chapa de aço 16, dimensões. 2,00m (altura) x 0,92m (largura) x 0,59m (profundidade).	Unid.	97	633,33
36	FOGÃO A GÁS , com 4 (quatro) bocas, forno autolimpante, mesa em aço inox, com acendimento automático, com pés, na cor branca, bivolt, garantia mínima de 12 meses.	Unid.	17	1.082,14
37	FORNO INDUSTRIAL DUPLO ELÉTRICO , características mínimas: Equipado com pedras refratárias, revestido de lã de vidro, vidro em toda a parte frontal. Material de Fabricação: Frente e Laterais em aço inox, Revestimento interno em aço galvanizado, Medidas mínimas do produto Internamente (Por câmara): Profundidade: 60 cm, Comprimento: 80 cm, Altura: 25 cm. Medidas mínimas do produto Externamente (Por	Unid.	04	5.952,86

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por: PAULO JOSÉ SILVEIRA GORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	câmara): Profundidade: 62 cm, Comprimento: 92 cm, Altura: 48 cm; Resistência na parte superior e inferior de cada câmara, Pedra refratária que armazena o calor, Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina, Cavalete reforçado, Isolamento em lã de vidro, Acompanha grade e cavalete, Bandeja coletora de resíduos, Termostato para controle individual por câmara, Câmara com altura de 25cm, Potência por câmara: 4400 w, Consumo por câmara: 4,4 Kw/h, Controle de Temperatura: 0-300°, Temperatura de Trabalho: 0-280°, Tensão: 220V, Produto Certificado pelo Inmetro.			
38	FRAGMENTADORA DE PAPEL automática, supercorte em partículas, tempo de acionamento de 4 minutos, fragmenta: cliques, grampos no papel e cartão, cesto com capacidade mínima de 26 litros.	Unid.	16	2.575,90
39	FRUTEIRA , em inox, capacidade mínima de 50kg, ncom 3 prateleiras.	Unid.	06	386,02
40	FURADEIRA DE IMPACTO 1 POLEGADA , potência mínima de 800w, 220V, frequência mínima de 50/60Hz, corrente mínima de 3,9 ampéres, capacidade de perfuração mínima de 13 a 24mm, impacto mínimo de 4850IPM, com martelete perfurador, limitador de profundidade, empunhadora auxiliar e maleta.	Unid.	09	579,37
41	GARRAFA TÉRMICA "INQUEBRÁVEL" , com ampola e corpo revestido em inox, capacidade de no mínimo 2,5 LITROS, com bico anti pingos, sistema alta pressão, conserva líquidos frios e quentes por no mínimo 6 horas.	Unid.	37	159,67
42	GAVETEIRO VOLANTE , com 4 rodízios, com 3 gavetas sendo 01 gaveta para pastas suspensas, com chave, em MDP, no mínimo 15 mm, medindo aprox.50x60x65(AxLxP), na cor cinza.	Unid.	50	443,86
43	GUILHOTINA , alta precisão e acabamento, capacidade de corte para no mínimo 10 folhas, base em metal com marcação em centímetro, faca com cabo em ABS e pés emborrachados.	Unid.	15	91,05
44	KIT CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA – Kit composto por uma Caixa Ativa e outra Passiva. Características Mínimas: Caixa Ativa AT 15-300 - Módulo com Função Bluetooth, Usb, Cartão SD e Rádio FM; - 1 Falante de 15" e Driver Titanium; - 2 Canais de entrada (STP/P10); - 1 Canal de saída escrava 8 Ohms (300 watts); - Sensibilidade de Entrada: Line; - 500 mV/Mic - 50 mV; - Impedância de Entrada: Line; - 5K Ohms/Mic - 200~600 Ohms; - Potência Máxima: 300W 4 Ohms; - Transdutor: Alto-Falante: 15"/1 Driver/ Divisor 4kHz/12dB; - Resposta de frequência: (10dB) 60 Hz a 18kHz; - Alça e Suporte para pedestal; - Dimensões (AxLxP): 67x40x43cm; - Peso: 20kg Caixa Passiva DA 15-300 - 2 conexões P10; - Tela metálica de	Unid.	08	4.274,47

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por: PAULO JOSE SILVEIRA GORRELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	proteção frontal; - Suporte para pedestal; - Alça para transporte; - Sistema dois tombos (frontal/retorno); - Caixa Passiva 2 vias; - Potência: 300 watts; - 1 Falante de 15" driver Titanium; - Impedância Nominal: 8 Ohms - Dimensões (AxLxP): 67x40x43cm; - Peso: 16,5kg. Observações: - Possui furação (base) para encaixe de Tripé e alça de transporte. - Módulo com Função Bluetooth, Usb, Cartão SD e Rádio FM. - Acompanha Controle Remoto. - Caixa em Madeira MDF. - Bivolt 110v/220v (Chave Seletora). Itens inclusos: 01 Caixa de Som Ativa Falante 15" 300w Bluetooth Usb Titanium AT15-300 TI - 01 Caixa de Som Passiva Falante 15" 300w Rms Titanium DA 15-300 TI - 01 Controle Remoto. 01 Manual. Voltagem 220V ou Bivolt. Garantia 12 meses.			
45	KIT 02 TRIPÉS PEDESTAL – Características mínimas: kit composto por duas unidades de suporte tipo pedestal para caixa de som ativa/passiva com tripé que suporta até 80kg; regulagem de altura e pino de trava; altura mínima 130cm; altura máxima 155cm; diâmetro do tripé 70-80cm; material aço e plástico.	Unid.	08	364,65
46	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO de no mínimo 1700 libras de compressão – elétrica – baixo consumo de energia – mangueira com 05 metros – com rodas para locomoção e porta mangueira recolhida – jato regulável e porta detergente.	Unid.	09	1.037,41
47	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO de no mínimo 2900W, 700 L/H, 220V, pressão mínima (bar) 150, motor de indução, alça telescópica pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca de bicos, mangueira de alta pressão reforçada e com sistema anti torção, de no mínimo 09 (nove) metros de comprimento, com rodas, deve acompanhar os seguintes itens: pistola mangueira, bicos, porta detergente, manual. Garantia de 12 meses.	Unid.	14	1.794,90
48	LONGARINA (assento/encosto), sem braços, com 3 lugares, assento e encosto com espuma injetada, com couro ecológico, base em ferro, na cor a definir.	Unid.	43	602,60
49	LONGARINA , sem braços, com 3 lugares, assento e encosto em polipropileno, base em ferro, na cor a definir.	Unid.	40	370,98
50	MÁQUINA DE CUPCAKES , características mínimas: 1000W, 220V, revestimento antiaderente, trava de fechamento da tampa, alça fria, lâmpada piloto, capacidade para 7 cupcakes, acompanha kit para confeitaria e manual de instruções.	Unid.	11	144,73
51	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS , lava e seca, ímimo 12 kg, 220V, água quente e fria, nível de eficiência A, cor branca.	Unid.	13	4.632,35
52	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA no mínimo 10KG, automática, contendo programas de lavagem e níveis de água, com abertura superior, com função turbo,	Unid.	13	1.654,85

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	pés niveladores, 220V.			
53	MÁQUINA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL , aproximadamente 24 mega pixel, ISO automático de 100 a 102400, flash integrado, formato de imagem 3:2, gravação de vídeo 4k, gravação de áudio em Dolby Digital Stereo, saída HDMI, peso médio 500g, com lente padrão compatível padrão variável 16- 50mm/ 18- 55mm/ 18- 135mm, cartão de memória MICRO SD, MICRO SDXC compatível, bateria extra e alimentação externa da bateria (adaptador).	Unid.	03	6.721,44
54	MESA DE ESCRITÓRIO , medindo aprox. 1,20x0,60cm, com base de aço/ferro pintado, confeccionada em madeira/MDF/MDP ou similar, com gavetas com trilho metálico, na cor cinza.	Unid.	61	555,83
55	MESA INOX 1,5m , características mínimas: 1,5m de comprimento, 70cm de largura, 90cm de altura, duas prateleiras reforçadas, pés ajustáveis, suporta até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior.	Unid.	04	1.210,03
56	MESA INOX 1,9m , características mínimas: 1,9m de comprimento, 70cm de largura, 90cm de altura, duas prateleiras reforçadas, pés ajustáveis, suporta até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior.	Unid.	03	1.558,00
57	MESA DE REUNIÃO OVAL com base de aço/ferro pintado, material de confecção madeira/MDF/MDP/similar, medindo proximadamente 2,20x0,90x0,74 (LxPx), na cor a definir.	Unid.	15	1.035,33
58	MESA DE SOM ANALÓGICA 10 CANAIS - Características Mínimas: - Conexão Bluetooth e USB; - 4x Entradas xlr de microfone; - 4x Entradas P10 de microfone; - 8x Entradas P10 de linha; - 1x Entrada estéreo rca; - Saída de aux para processador de efeitos; - Função dj - Saída exclusiva do dispositivo para fones de ouvido; - Baixo nível de ruído; - Entradas xlr, P10, rca e P2; - Função pam; - Saída Estéreo com conector xlr; - Função rec out; - LED clip; - Dimensões (AxLxP): 85,1x407,2x279,4mm; - Peso: 3,30 Kg. Voltagem 220V ou Bivolt. Garantia 12 meses.	Unid.	08	1.283,67
59	MESA EM L , estrutura em metal tampo/gavetas em MDF mínimo 15 mm, medindo aproximadamente 75x1,20x1,40x0,60cm (AxLxP), na cor a combinar.	Unid.	49	759,96
60	MESA RETA , com base de aço/ferro pintado, material de confecção MDF/MDP/similar, medindo	Unid.	23	871,46

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por: PAULO JOSE SILVEIRA GORRELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	aproximadamente 2,20x0,90x0,74 (LxPxA), na cor a definir.			
61	MICROFONE SEM FIO profissional duplo (com distância de transmissão de no mínimo 40 mts (sem obstáculos), frequência ajustável, indicador de frequência, autonomia de até 10 horas (pilhas aa).	Unid.	12	553,50
62	MURAL DE CORTIÇA com moldura em madeira ou alumínio com no mínimo 0,90x1,20 m (AxL).	Unid.	16	163,89
63	PIA DE COZINHA , em aço inox, com acabamento pré polido, medindo 120x60cm.	Unid.	19	543,43
64	PURIFICADOR DE ÁGUA , para água filtrada gelada e natural, capacidade de no mínimo 1,2 litros, Sistema eletrônico de refrigeração, 2 torneiras, bandeja de água removível, ligado diretamente na rede de água, 220V, aprovado pelo INMETRO.	Unid.	25	576,57
65	QUADRO BRANCO , medindo aprox. 90x120cm, com moldura em alumínio, com fixação na parede, com suporte para apagador.	Unid.	22	123,08
66	RACK PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA TECLADO confeccionado em MDF/MDP de no mínimo 15 mm, na cor cinza, com rodízios plásticos, suporte para teclado e micro, mesa com corrediças metálicas, espaço para CPU, medindo aproximadamente 75x69X40 (AxLxP).	Unid.	19	211,84
67	REFRIGERADOR de 240 litros, branco, degelo manual, classe A em consumo de energia, 220V.	Unid.	12	1.778,71
68	SCANNER PORTÁTIL DE MÃO , sem fio, com cabo USB, formato A4, com cartão micro sd, com resolução mínima de digitalização de 900dpi/600dpi/300dpi.	Unid.	12	1.614,91
69	SECADORA DE ROUPAS 10KG , com abertura frontal de chão, 220V.	Unid.	05	2.248,67
70	SUPORTE PARA CPU/NOBREAK , produzido em MDP/MDF 15mm, medindo aprox. 25x42x38cm (LxAxP), cor cinza.	Unid.	23	99,90
71	SUPORTE PARA PÉS , ajustável, ergonômico, em plástico, cor preta.	Unid.	62	67,90
72	TELEVISOR DE LED , de no mínimo 40", resolução mínima FULL HD, com conversor digital integrado, com conexão HDMI e USB, bivolt.	Unid.	27	1.440,18
73	TORNEIRA GOURMET PAREDE , características mínimas: torneira em metal, filtro ABS, chuveirinho ABS,	Unid.	18	229,60

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por: PAULO JOSE SILVEIRA GORRELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	filtro polipropileno, carvão ativado e polietileno, acabamento cromado, bitola 1/2, movimento 1/4 de volta, bica gourmet móvel até 360 graus, altura até 48cm tubo esticado, filtro universal, pressão mínima 5MCA metros de coluna d'água, pressão máxima 40 MCA metros de coluna d'água, saída de d'água chuveirinho e jato concentrado.			
74	TRIPÉ PROFISSIONAL , confeccionado em material resistente, com as seguintes características: cabeça tipo hidráulica com rotação de 360º, com movimentos fluidos e estáveis; altura ajustável, com total de pelo menos 1,80m; pernas ajustáveis em 03 seções, com gatilhos de travamento e pés de borracha antiderrapantes; nível de bolha embutido a base ou a cabeça; placa de desengate rápido (quick release); peso suportado de no mínimo 4kg; rosca macho de 1/4"; bolsa de transporte.	Unid.	01	734,53
75	VENTILADOR DE PAREDE E MESA , confeccionado em plástico, hélice de no mínimo 40cm, potência de no mínimo 140w, com no mínimo 3 velocidades, 220v.	Unid.	25	163,23
76	VENTILADOR DE PAREDE , confeccionado em plástico, hélice de no mínimo 60cm, potência de no mínimo 200w, com no mínimo 3 velocidades, 220v.	Unid.	26	240,68
77	POLTRONA FERRADURA , com pés. Medindo aproximadamente 080x066x060cm, acabamento em tecido couro preto de espuma.	Unid.	42	283,22
78	RELÓGIO PONTO , bivolt, métodos de identificação: biometria, proximidade e senha; Interfaces de comunicação: Tcp/IP cabo rede USB; Software compatível: todos que aceitem AFD secullum ponto atecsoft; tela touch screen; tela tátil; Capacidade de armazenamento: 3.500.000.	Unid.	03	1.308,40

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 5.990/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Glorinha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária disponível no momento da aquisição.

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

11.1. O endereço de entrega deverá ser de acordo com a Secretaria solicitante discriminada no Empenho, conforme relacionado abaixo:

- * SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400 - Centro
- * SECRETARIA M. DA FAZENDA - Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400 - Centro
- * GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400 - Centro
- * SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO - Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400 - Centro
- * SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA - Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.090 - Centro
- * SECRETARIA M. DE SAÚDE - Rua Francisco dos Santos, 45 - Centro
- * SECRETARIA M. DE CIDADANIA E DESENV. SOCIAL - Rua Venâncio dos Santos, 252 - Centro
- * SECRETARIA M. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.875 - Sala 01 - Centro
- * SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO - Rua Ary Soares, 145 - Centro

11.2. Os servidores que atuarão como gestor, fiscal e suplente da aquisição são:

- Gabinete do Prefeito
Fiscal: Arlete de Souza Coelho / Suplente: Thiago Neto Droves
- Sec. Mun. Turismo Cultura Esporte e Lazer
Fiscal: Letícia Schaurisch / Suplente: Ariadne Verônica dos Santos
- Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente
Fiscal: Hiorana Nascimento / Suplente: Vanessa Lourenço Dieter
- Secretaria Mun. De Agricultura, Des. Rural, Obras e Infraestrutura
Fiscal: Maurício dos Santos da Silva / Suplente: Ana Elisete Viana dos Santos
- Secretaria Mun. De Cidadania e Desenvolvimento Social
Fiscal: Silvana Souza de Oliveira / Suplente: Paola Silva Medeiros
- Secretaria Municipal de Educação
Fiscal: Catiane Cortinove / Suplente: Jéssica Hartmann
- Secretaria Mun. De Desenvolvimento Econômico e Habitação
Fiscal: Viviane de Mello / Suplente: Vitor Adriel
- Secretaria Municipal da Fazenda
Fiscal: Luciane da Silva Guimarães / Suplente: Luciana Vargas
- Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Fiscal: Letícia Schaurisch / Suplente: Ariadne Verônica dos Santos
- Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal: Gilberto Sato / Suplente: Tiago Ramazzini

Glorinha, 11 de junho de 2024.

Fabiana Cristina da Rosa, Matrícula 228-3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 666/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

LOCAL E DATA,

Assinatura do Profissional Contábil ou Representante Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 666/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA:**

- a)** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;
() Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;
- b)** que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- c)** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 666/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), CPF _____, RG Nº _____, residente e domiciliado na Rua, _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA:**

-que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 666/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO
ART. 93 LEI 8.213/91.**

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2023, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2023, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 666/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Glorinha/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

"IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

DECLARANTE
EMPRESA

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 666/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Glorinha

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2023

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____._____._____/_____-____

Endereço/ telefone/ e-mail

Dados bancários: _____

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0XX						

Valor TOTAL da Proposta: R\$ _____,___

Prazo de validade da proposta: no mínimo **90 (noventa) dias**, conforme edital.

Prazo de entrega: 20 dias, após o recebimento da Ordem de Compras/Nota de Empenho, sem nenhum ônus adicional à contratante.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Data e Assinatura do proponente

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 666/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VIII
MODELO

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS
 PREGÃO N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2023.

 Assinatura do representante legal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 666/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma, para REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., com itens homologados em/...../....., Processo Administrativo nº/....., RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição/contratação de**, para as Secretarias Municipais.....; conforme Termo de referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão** nº/....., que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ N°		Razão Social:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:		Fax:	
Endereço Eletrônico:			

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de xx/xx/xxxx tendo validade até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão** n°/.....

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

5.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;

5.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

5.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.2. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Pela Administração quando: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- II** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III** - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- IV** - não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

- I** - pelo cancelamento de preços registrados;
- II** - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assinado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.5. Pelo FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do Item 9](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 9](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 9](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do item 9.2](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do item 9.2 do edital](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

a) A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);

b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

10.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

10.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

10.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, xx de xxxxxx de xxxx.

Paulo José Silveira Corrêa
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01

Representante Legal da Fornecedora 02

Fiscais do Contrato

Assinado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E> e informe o código A831-7C95-2ACD-A21E

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024- SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A831-7C95-2ACD-A21E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO JOSE SILVEIRA CORREA (CPF 240.XXX.XXX-91) em 24/06/2024 10:03:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A831-7C95-2ACD-A21E>